



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



IND 5117/2015
INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Sandra Faraj)

L I D O
Em, 15/09/15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal o apoio ao Presidente do Tribunal de Justiça do DF para a adoção do Projeto Família Hospedeira no âmbito da circunscrição judiciária do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo do art. 143 do seu Regimento Doméstico, sugiro ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, o apoio ao Presidente do Tribunal de Justiça do DF para a adoção do Projeto Família Hospedeira no âmbito da circunscrição judiciária do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem o objetivo de sugerir ao Governador do Distrito Federal o apoio ao Presidente do Tribunal de Justiça do DF para a adoção do Projeto Família Hospedeira no âmbito da circunscrição judiciária do Distrito Federal, proporcionando assim melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes residentes em abrigos nesta capital federal.

Como sabemos, o Projeto social conhecido como Família Hospedeira surgiu na cidade de Pindamonhangaba, por obra do juiz da 3ª Vara cumulativa da Infância e Juventude, Dr. Alessandro de Souza Lima. No ano de 2012, o Projeto Família Hospedeira foi o vencedor do Prêmio CNJ Infância e Juventude.

O objetivo deste projeto é garantir às crianças e aos adolescentes que estão em entidades de acolhimento institucional o direito à convivência familiar e comunitária, possibilitando o cadastramento de famílias interessadas em retirá-los das entidades temporariamente, isto é, aos finais de semana e feriados.

Por isso é de extrema importância o apoio do Chefe do Poder Executivo a este Projeto.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente proposição, pois, acreditamos ser esta reivindicação justa e de suma importância.

Sala das Sessões em,

Deputada  **SANDRA FARAJ**

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 5117/2015

Folha Nº 01 

SECRETARIA LEGISLATIVA 149Set2015 11:15
Sandy 12/09/15



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 17/09/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 5137/2015
Folha Nº 02 Paula